OFÍCIO N._____

LEI Nº 1.207, DE 15 DE MAIO DE 1973

Abre credito especial
na importancia de ...
Cr.$-19.410,07

Eu, JOSÉ CORRÊA, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO E PROMULGO a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, um crédito especial na importância de Cr$-19.410,07 (dezenove mil, quatrocentos e dez cruzeiros e sete centavos) para pagamento à CENTRAIS ELÉTRICAS SÃO PAULO S/A- CESP.-

ARTIGO 2º - Fica anulada parcialmente a seguinte verba - do orçamento vigente:

§ 1º ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Encargos Finançeiros
31.50.17 - Despesas exercícios anteriores.....Cr$-19.410,07

ARTIGO 3º - O presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo 2º desta Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 15 de maio de 1973

JOSÉ CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista,15/maio/1973

JOSÉ THOMÉ
Secretario Geral

Registrada as fls. 29 do livro de registro de Leis nº 09, nesta data.
Laranjal Pta.,15/05/1973

Escriturario